## Objecto

Incumprimento de Estado — Não adopção, no prazo previsto, das disposições necessárias para dar cumprimento à Directiva 2004/26/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, que altera a Directiva 97/68/CE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não-rodoviárias (JO L146, p. 1).

## Parte decisória

1) Não tendo colocado em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2004/26/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, que altera a Directiva 97/68/CE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não-rodoviárias, a República Italiana não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva.

2) A República Italiana é condenada nas despesas.

## Despacho do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 20 de Abril de 2007 — TEA-CEGOS e STG/Comissão

**(Processo C-189/06 P)**

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Contratos públicos de serviços — Concurso para a celebração de um contrato-quadro múltiplo de recrutamento de peritos por curto prazo, encarregues de dar assistência técnica a países terceiros — Recusa da proposta apresentada pelas recorrentes — Recurso manifestamente improcedente»

*Contratos públicos das Comunidades Europeias — Processo de concurso (cf. n.os 29-31)*

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 14 de Fevereiro de 2006, TEA-CEGOS, SA, Services techniques globaux (STG) SA e GHK Consulting Ltd/Comissão (T-376/05 e T-383/05), que negou provimento ao recurso destinado a obter a anulação, por um lado, das decisões da Comissão, de 12 de Outubro de 2005, que rejeitaram as propostas apresentadas pelas recorrentes no âmbito do concurso com a referência «Europe AId/119860/C/SV/multi-Lot 7» e, por outro, de qualquer outra decisão adoptada pela Comissão no âmbito desse mesmo concurso, na sequência das decisões de 12 de Outubro de 2005.

**Parte decisória**

1) É negado provimento ao recurso.

2) A TEA-CEGOS SA e a Services techniques globaux (STG) SA são condenadas nas despesas.

## Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 24 de Abril de 2007 — Castellblanch / IHMI

**(Processo C-131/06 P)**

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Marca figurativa CRISTAL CASTELLBLANCH — Recusa de registo»

*1. Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou*